L E I Nº 2.977 **DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento de até 50% sobre os atuais vencimentos e salários do Município de Itaguaí.

ART. 2º – O aumento previsto no caput poderá ser concedido de forma diferenciada, em razão da norma que regula o contrato, bem como em razão de necessidade de adequação dos vencimentos ou salários pagos, com aqueles praticados na iniciativa privada ou demais entes da federação.

ART. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com a consequente revogação da Lei nº 2.920/11.

ITAGUAÍ, Itaguaí, 21 de dezembro de 2011

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO